



XVII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação
(XVII ENANCIB)

GT 08 –INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA

A INFORMAÇÃO DIGITAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO NORDESTE

THE DIGITAL INFORMATION IN PUBLIC SCHOOLS OF NORTHEAST

Ana Paula de Oliveira Villalobos¹, Eunice de Jesus Santos²

Modalidade da apresentação: Pôster.

RESUMO

São vastas as experiências na educação com a tecnologia digital em sala de aula em diferentes regiões brasileiras. A pesquisa objetiva analisar as políticas de informação digital adotadas nas escolas públicas das capitais, localizadas na Região Nordeste. Pretende-se inicialmente mapear as escolas que farão parte da investigação. Em seguida, identificar quais os dispositivos digitais móveis usados nas escolas e por fim, caracterizar a informação digital acessada pelos discentes. Em relação aos objetivos a pesquisa é considerada descritiva e em relação à abordagem se caracteriza enquanto qualitativa e quantitativa. As técnicas adotadas são baseadas em questionários e entrevistas com estudantes e professores. Os resultados preliminares demonstram que dos nove estados Nordestinos, Pernambuco é o único que restringe o uso do celular em sala de aula através da Lei nº nº 15.507, de 21 de maio de 2015. A utilização do tablet não foi constatada apenas no estado do Piauí e em relação ao notebook observa-se a adoção nas escolas da Bahia, Ceará, Pernambuco (para professores) e Rio Grande do Norte. Devido ao aspecto das escolas possuírem autonomia em relação à utilização dos dispositivos digitais móveis, foi constatado que não existe uma padronização nesse sentido.

Palavras-Chave: Tecnologia da Informação; Dispositivo móvel; Política de Informação digital; Uso do celular, tablete e notebook; Educação no Nordeste brasileiro.

Abstract

There are vast experiences in education with digital technology in the classroom in different regions. The research aims to analyze digital information policies adopted in the public schools of the capital, located in the Northeast. It is intended to initially map the schools that will be part of the investigation. Then identify which mobile digital devices used in schools and eventually characterize the digital information accessed by students. In relation to the research objectives and is considered to be descriptive in relation to the approach characterized as qualitative and quantitative. The adopted techniques based - on questionnaires and interviews with students and teachers. Preliminary results show that the nine northeastern states, Pernambuco is the only restricting cell phone use in the classroom by Law No. No. 15507 of 21 May 2015. The use of the tablet was found not only in the state

¹ Professora Doutora do Instituto de Ciência da Informação da Universidade Federal da Bahia.

² Mestranda do Programa de Pós-Graduação do Instituto de Ciência da Informação da Universidade Federal da Bahia.

Piauí and in relation to notebook notes to the adoption of Bahia schools, Ceará, Pernambuco (for teachers) and Rio Grande do Norte. Because of the autonomy of schools in relation of the use of mobile digital devices, it was found that there is no standardization in this direction.

Keywords: *Information Technology; Mobile device; Digital Information Policy; Using the phone, tablet and notebook; Education in Northeast Brazil.*

1 - INTRODUÇÃO

A influência que o mundo digital exerce na atualidade, devido à necessidade de comunicação diariamente entre as pessoas e a velocidade com que as informações são disseminadas, principalmente com a ajuda da internet, propicia uma demanda crescente das tecnologias digitais em diversos formatos para atender uma sociedade com diferentes perfis e necessidades.

Tomaél (2005) afirma que “temos acesso à informação a todo o momento; mesmo sem esforço nosso a informação chega até nós por meio dos relacionamentos que mantemos ou pela mídia”. Através dos dispositivos digitais móveis: celular, tablet e notebook, temos acesso às informações de qualquer parte do mundo, sem sair de casa, seja pela TV ou Rádio, porque todas essas plataformas estão disponíveis para acesso por meio das tecnologias digitais.

Uma vez que as tecnologias digitais fazem parte do cotidiano das pessoas, independente de classe social, faixa etária e localização, uma questão vem à tona no tocante a educação: Como as escolas lidam com as tecnologias digitais em sala de aula?

A Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (MEC) relata que não interfere no planejamento adotado pelas Secretarias de Educação das vinte e sete unidades federativas brasileiras com relação às diretrizes adotadas nas escolas de ensino fundamental e médio de cada Estado, por eles terem autonomia de acordo as Leis de Diretrizes e Bases (LDB) da Educação. Conforme a Secretaria de Educação Básica do MEC,

...não há intervenção direta do Ministério da Educação (MEC) na forma como se dará o desenvolvimento das atividades pedagógicas no Ensino Médio, uma vez que também é necessário preservar a autonomia dos entes federativos e das próprias escolas e secretarias de educação. (2015)

Portanto, como os estados, através das Secretarias de Educação tem total autonomia no desenvolvimento de suas práxis, qual é a Política de Informação Digital adotada nas escolas públicas do ensino médio das capitais brasileiras com destaque para a região Nordeste? Para investigar o uso dos dispositivos digitais móveis nas escolas brasileiras é necessário entender as políticas de informação digital no Brasil para uso na educação.

2 - A INFORMAÇÃO DIGITAL NAS ESCOLAS BRASILEIRAS

Conforme a Coordenação Geral de Mídias e Conteúdos Digitais³, o Programa Nacional de Informática na Educação (PROINFO)⁴ tinha inicialmente por finalidade promover o uso da tecnologia como ferramenta de enriquecimento pedagógico no ensino público fundamental e médio.

Após a publicação de um Decreto⁵, o ProInfo passou a ter como principal objetivo promover o uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação nas redes públicas de educação básica. A implementação do ProInfo se dá de forma descentralizada, existindo em cada unidade da Federação uma Coordenação Estadual e os Núcleos de Tecnologia Educacional (NTE) dotados de infraestrutura de informática e comunicação que reúnem educadores e especialistas em tecnologia de hardware e software.

Dentre outras ações das políticas de informação digital escolar está o Programa Nacional de Formação Continuada em Tecnologia Educacional (ProInfo Integrado)⁶ que é um programa de formação voltada para o uso didático-pedagógico das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) no cotidiano escolar. Vale salientar que todos os equipamentos e recursos tecnológicos digitais para uso nas escolas públicas da educação básica é assegurado por Lei⁷.

De acordo com o Guia de Tecnologias Educacionais da Educação Integral e Integrada e da Articulação da Escola com seu Território é possível notar que,

O Ministério da Educação, embora considere importante a utilização de tecnologias de qualidade com vistas à melhoria da educação, alerta que o seu uso se torna desprovido de sentido se não estiver aliado a uma perspectiva educacional comprometida com o desenvolvimento humano, com a formação de cidadãos, com a gestão democrática, com o respeito à profissão do professor e com a qualidade social da educação. O Ministério da Educação também adverte que o emprego deste ou daquele recurso tecnológico, de

³ É o departamento responsável pela coordenação das tecnologias e conteúdos digitais da Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC).

⁴ É um Programa Nacional de Informática do Ministério da Educação (MEC), criado pela Portaria n° 522, de 09/04/1997 (DOU de 11/04/1997).

⁵ Decreto n° 6.300, de 12 de dezembro de 2007 que altera a denominação do PROINFO para Programa de Tecnologia Educacional.

⁶ ProInfo Integrado articula a distribuição de equipamentos tecnológicos nas escolas e à oferta de conteúdos e recursos multimídias e digitais oferecidos pelo Portal do Professor, pela TV Escola e DVD Escola, pelo Domínio Público e pelo Banco Internacional de Objetos Educacionais.

⁷ Lei n° 13.005, de 25 de junho de 2014.

forma isolada e desalinhada com a proposta pedagógica da rede de ensino e da escola, não é garantia de melhoria da qualidade da educação. Somente por meio da conjunção de diversos fatores e a inserção da tecnologia no processo pedagógico da escola e do sistema é possível promover um processo de ensino-aprendizagem de qualidade. (MEC, 2013).

Conforme o MEC o uso de tecnologias em geral, dentre elas o celular, tablet e notebook, deve observar o estipulado nos projetos pedagógicos e regimentos escolares dos respectivos estabelecimentos de ensino, bem como nas normas do sistema de ensino e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio⁸.

3 - RESULTADOS E DISCUSSÕES

As políticas de Informação Digital nas escolas públicas do Nordeste variam de acordo com o estado, além de realidades diferentes, cada secretaria de educação possui métodos próprios na gestão da educação e cada unidade escolar em seu território tem o Regimento Interno, o qual dá liberdade aos gestores educacionais incluírem ou não em seu Projeto Político Pedagógico (PPP) as tecnologias digitais (celular, tablet e notebook), as quais estão contempladas na análise realizada nessa pesquisa.

Em Alagoas a Superintendência da Rede Estadual de Ensino, através do departamento de Supervisão de Práticas Pedagógicas, entende que os dispositivos móveis precisam estar disponíveis nas escolas à medida que surjam as necessidades. Desse modo foram distribuídos tablets (total de 1.879) entre os professores para intervenção pedagógica, caso necessite. Entretanto, não foi especificado que tipo de trabalho é desenvolvido pelos professores através do uso dos tablets.

Na Bahia, a Secretaria de Educação informa que as TIC, dentre elas os aparelhos celulares, são ferramentas utilizadas na educação, desde que sejam parte da metodologia pedagógica aplicadas pelos professores em sala de aula e/ou projetos de ciências. Vale lembrar que não há uma lei que regulamente o uso do celular, mas só é permitido o uso pedagógico nas salas de aula.

No estado do Ceará no panorama tecnológico existem registros significativos de Laboratórios Escolares de Informática (LEI) no total de 1016 (um mil e 16 unidades). Tem escolas com dois laboratórios, aquelas que apresentam tablets de 7" são aproximadamente 624 e aquelas que possuem tablets de 10" representam 512 no total. Há Projetor Integrado do

⁸ Resoluções aprovadas pela Câmara de Educação Básica (CEB) do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação (CNE), nº 2, de 30 de janeiro de 2012.

Programa Nacional de Informática na Educação (ProInfo), são 485 escolas urbanas contempladas e 6 escolas rurais.

O estado do Maranhão informa que o celular, tablet e notebook são empregados nas escolas, porém o uso é de responsabilidade de cada instituição de ensino. A secretaria promove formações por meio dos Núcleos de Tecnologias Educacionais (NTEs) para fomentar o uso dessas mídias, como também das redes sociais na qualidade de ferramenta pedagógica e de comunicação.

Na Paraíba, a Secretaria de Educação por meio da Gerência de Tecnologia da Informação relata que o uso das tecnologias digitais nas escolas estaduais não apresenta uma regulamentação, especificamente quanto ao celular, tablet e notebook. Cada escola no seu Regimento Interno define como se dará o uso. O departamento de tecnologias na educação incentiva a utilização de tablets com a cessão dos equipamentos para os estudantes do ensino médio.

No estado de Pernambuco, conforme a Assessora Pedagógica da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação (SEDE), no ano de 2015 não havia oficialmente uma orientação quanto ao uso das tecnologias digitais móveis, já que as escolas podiam utilizar tais aparelhos e equipamentos (celular, tablet e notebook) em atividades pedagógicas planejadas pelo professor, aproveitando o potencial de tais ferramentas tecnológicas.

Em maio de 2015, foi publicada uma Lei nº 15.507 que regulamenta o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos nas salas de aula, bibliotecas e outros espaços de estudos das instituições de ensino públicas e privadas localizadas no estado de Pernambuco.

No Piauí, a Coordenadora das Tecnologias Aplicadas à Educação afirma que não há uma diretriz única para todas as escolas. Como as unidades escolares possuem conselho escolar e seu próprio regimento, cada escola define suas regras quanto ao uso dessas tecnologias e a grande maioria das escolas não restringe a utilização. Mas, não existe relato da utilização desses dispositivos digitais. Nos últimos anos, problemas com a qualidade da energia no Piauí e o mau funcionamento de redes de internet têm causado um descontentamento de algumas escolas e estas mantêm os laboratórios fechados.

Na Secretaria de Educação do Rio Grande do Norte, quanto ao uso das tecnologias digitais móveis (celular, tablet e notebook) nas escolas, a coordenadora do Núcleo de Educação à Distância e Tecnologias da Secretaria de Educação do RN afirma não existir uma política definida sobre o uso de celular em sala de aula. As escolas de ensino médio receberam tablets e notebooks educacionais e usam pedagogicamente através do Sistema Integrado de Gestão da Educação (SIGEduc) e Portais Educacionais.

As recomendações quanto ao uso das tecnologias na educação no estado do Rio Grande do Norte se referem à capacitação de professores, gestores e outros agentes educacionais através da formação continuada nos cursos do Programa Nacional de Formação Continuada em Tecnologia Educacional – ProInfo Integrado para uso pedagógico das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), bem como mini-cursos e oficinas de uso de ferramentas tecnológicas integradas ao currículo.

4 - CONCLUSÃO

Este estudo pretende apresentar, após análise dos resultados obtidos, as políticas de informação digital em sala de aula e analisar como cada unidade federativa na região Nordeste entende esses dispositivos digitais móveis: celular, tablet e notebook na escola pública de ensino médio das capitais.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, as instituições educacionais brasileiras possuem autonomia para desenvolver suas práticas. Assim, essa pesquisa se propõe a analisar as políticas de informação digital nas escolas públicas da região Nordeste.

De posse dos resultados preliminares no andamento da pesquisa, podemos perceber que Pernambuco é o único estado da região Nordeste que restringe o uso do celular em sala de aula por meio da Lei nº 15.507, de 21 de maio de 2015. Os demais estados da região afirmam não possuir uma legislação que regulamente o uso ou não. Entretanto, cada unidade escolar tem autonomia para determinar o uso por meio do Projeto Político Pedagógico.

A utilização do tablet não foi constatada apenas no estado do Piauí e em relação ao notebook observa-se a adoção nas escolas da Bahia, Ceará, Pernambuco (para professores) e Rio Grande do Norte. Devido ao aspecto das escolas possuírem autonomia em relação à utilização dos dispositivos digitais móveis, foi constatado que não existe uma padronização nesse sentido.

REFERÊNCIAS

GIL, Fernando (2001) – **Conhecer**. In Enciclopédia Einaudi, vol.41 – Conhecimento. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 253-287.

LIMA, José Leonardo Oliveira; ALVARES, Lillian, **Informação e Conhecimento**. 2012, p.25 MEC. Brasília: MEC, 2013. Disponível

em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=14545-guia-tecnologias-20130923-pdf&category_slug=novembro-2013-pdf&Itemid=30192).

Acessado em 08/05/16.

SILVA, Armando Malheiro da. **A informação: da compreensão do fenômeno e construção do objecto científico**. Porto: Afrontamento, 2006. 176p.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: **questões temáticas e de pesquisa**. Caderno CRH, Salvador, n. 39, p. 11-24, jul./dez.2003.

TOMAEL, Maria Inês. Redes de Informação: **O ponto de contato dos serviços e unidades de informação no Brasil**. Inf. ,Londrina .v.10.n.1/2. Jan./Dez. 2005.

VILLELA, Flávia. **Celular é principal meio de acesso à internet no Brasil, mostra IBGE**. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2016-04/celular-e-principal-meio-de-acesso-internet-na-maioria-dos-lares>. Acessado em 08/05/16.